



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 06/2017 **14 DE FEVEREIRO DE 2017**

“ Regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços Disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, para a Adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. ”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 70, inciso VII e artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores e em entendimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº 1555, de 30 de julho de 2013 e na Deliberação Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB – SUS / MG. nº 2416, de 27 de novembro de 2016;

DECRETA :

Art. 1º - Estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registra – se, Publique – se e Cumpra – se.

Santa Rita de Caldas – MG., aos 14 de fevereiro de 2017.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal